

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 100/2026

Processo Administrativo: nº 922/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Unidade Requerente: Departamento de Frotas

Contratada: AUTORIO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 00.062.851/0001-69

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva do veículo oficial CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER – Placa: SDH-3A18, Ano: 2023/2024, da Câmara Municipal de Rio Verde – GO.

Valor da Contratação: R\$ 6.837,16 (Seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 922/2026, encaminhado a esta Unidade de Controle Interno para emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, para aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva do veículo oficial SPIN 1.8L AT PREMIER – Placa: SDH-3A18, Ano: 2023/2024, da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, considerando que o veículo encontra-se atualmente parado e fora de operação, aguardando a realização dos respectivos reparos, a fim de assegurar o adequado funcionamento dos componentes e prevenir possíveis danos ao conjunto mecânico.

Constam dos autos, dentre outros documentos que instruem regularmente a fase preparatória da contratação:

- Comunicação Interna da Gestora de Frotas contendo justificativa quanto à necessidade de realização de manutenção corretiva no veículo Oficial CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER – Placa: SDH-3A18;
- Orçamentos com 3 fornecedores;
- Pedidos de Compras – sem dotação orçamentária;

- Documento de Formalização da Demanda – DFD: 48;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital;
- Dotação Orçamentária;
- Relatórios de Sub Elemento;
- Declaração de inexistência de fracionamento da despesa;
- Pedidos de Compra – sem valores;
- Minuta do Termo de Referência;
- Justificava referente a ausência de publicação;
- Justificativa de preço;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS;
- Documentação do sócio administrador;
- 17ª Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Ltda Autorio Veículos e Equipamentos Ltda;
- Comprovante de endereço;
- Termo de Referência;
- Despacho Autorizador;
- Estimativa de preços;
- Declaração de saldo orçamentário;
- Declaração de compatibilidade da despesa com PPA, LDO e LOA;
- Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

- Reservas orçamentárias;
- Parecer Jurídico nº 116/2026;
- Autorizações de empenhos;
- Notas de empenhos nº 15274/2026 e 15275/2026;
- Despacho do Controle Interno nº 34;
- Certidão Municipal Negativa de Débitos – emitida em 17/07/2026;
- Declaração de inexistência de fracionamento da despesa – devidamente corrigido;
- Despacho Autorizador – devidamente corrigido;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – emitido em 17/07/2026;
- Despacho nº 35 do Controle Interno;
- Notas de empenhos nº 15274/2026 e 15275/2026 – emitidas em 20/07/2026.

É o relatório.

II – DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A presente manifestação limita-se à análise dos aspectos relacionados à regularidade formal da instrução processual, à observância da legislação aplicável e aos princípios da Administração Pública, não abrangendo juízo sobre conveniência e oportunidade administrativa, nem substituindo a análise jurídica ou técnica realizada pelos setores competentes.

III – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Compete à Unidade de Controle Interno exercer o controle preventivo e concomitante dos atos administrativos, mediante a verificação da regularidade da instrução processual, da observância dos princípios da Administração Pública e da conformidade dos procedimentos com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas da Câmara Municipal.

A presente manifestação possui natureza técnica e opinativa, restringindo-se aos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade, economicidade, regularidade formal da instrução processual e interesse público, não substituindo as atribuições próprias da autoridade competente, da Assessoria Jurídica, do agente responsável pela contratação ou do fiscal da futura execução.

IV – DA ANÁLISE

Após exame dos documentos constantes dos autos, verifica-se que a demanda foi formalmente apresentada pela Gestora de Frotas, acompanhada de justificativa quanto à necessidade administrativa da manutenção corretiva, no veículo oficial de modelo CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER – Placa: SDH-3A18, o qual se encontra parado e fora de operação, comprometendo sua utilização nas atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Observa-se, ainda, que foi elaborado Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a identificação da necessidade administrativa, as descrições da aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva, a justificativa da contratação, a indicação da dotação orçamentária, do sub elemento da despesa e da equipe responsável pelo planejamento e fiscalização da futura contratação, em conformidade com a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta igualmente Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação, permitindo a adequada definição das aquisições de peças e serviços a serem adquiridos, avaliação técnica especializada com a finalidade de verificar possíveis irregularidades e prevenir danos ao conjunto mecânico do veículo, evitando o agravamento dos defeitos apresentados. A análise técnica constantes do processo encontram respaldo na justificativa apresentada pela unidade demandante, que demonstrou a necessidade de realização de reparos mecânicos no veículo oficial de modelo CHEV/CRUZE MID NB AT, ANO: 2022/2023, PLACA: SBY8D45, para o restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

Verifica-se também a existência de indicação da dotação orçamentária e dos respectivos subelementos das despesas, evidenciando a disponibilidade de classificação orçamentária compatível com a natureza da contratação.

Consta, ainda, declaração expressa quanto à inexistência de fracionamento indevido da despesa, em observância ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que reforça a regularidade do enquadramento da contratação direta sob esse aspecto.

No âmbito das atribuições desta Unidade de Controle Interno, não foram identificadas, até o presente momento, inconsistências formais capazes de comprometer a regularidade da fase preparatória da contratação, permanecendo a responsabilidade pela definição das especificações técnicas, pela pesquisa de preços, pela justificativa do preço, pela escolha do fornecedor, pela verificação da habilitação, pela emissão do parecer jurídico, pela autorização da contratação, bem como pela futura execução da manutenção corretiva, sob competência dos respectivos setores responsáveis, em observância ao princípio da segregação de funções.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e limitando-se esta manifestação aos aspectos de competência do Sistema de Controle Interno, conclui-se que o **Processo Administrativo nº 922/2026** encontra-se regularmente instruído, apto ao prosseguimento, observando no âmbito desta análise, os pressupostos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação**, ressaltando que a responsabilidade pela avaliação técnica especializada, pela pesquisa de preços, pela escolha do fornecedor, pela verificação da habilitação, pela execução da contratação, pelo recebimento do objeto e pela fiscalização da execução do serviço, permanece sob a competência dos agentes públicos legalmente designados, em observância ao princípio da segregação de funções e da responsabilização individual pelos atos administrativos.

É o parecer técnico, salvo melhor juízo.

Controladoria Geral da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, datado e assinado digitalmente.

SIMONE MORAES GOMES

Controladora Geral



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: SIMONE MORAES GOMES e-CPF: 833.533.721-72 Usuário: simone.gomes Local: BR Data: 20/07/2026 10:38:55 IP: e-Assinatura: pXGÇ\$Z58teX - <http://camararioverde.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>